

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
*ASSESSORIA TÉCNICA*

**Ofício nº 001/2021 - AT**

Curitiba, 22 de julho de 2021.

**Assunto:** Criação da Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária no âmbito do DEPEN.

**Excelentíssimo Senhor Secretário,**

Tendo em vista o contido no protocolado nº 17.737.764-3 quanto a tramitação de minuta de decreto governamental, que instituirá a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária no âmbito do DEPEN; e

Considerando a autorização da Lei Estadual nº 19.130, de 25 de setembro de 2017, para instituir a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária ao Agente Penitenciário, a fim de viabilizar o exercício da atividade fim fora da jornada de trabalho;

Considerando o disposto no Art. 2º, do Decreto nº 8572, de 20 de outubro de 2010, que permite à Direção do Departamento Penitenciário, mediante a anuência do titular da SEJU (SESP), a implementação de escala diferenciada nas unidades prisionais que, por suas características operacionais, peculiaridades das atividades laborais, necessidades excepcionais ou motivos de força maior, demandarem tratamento especial;

Considerando que a Penitenciária Estadual de Maringá possui média de 470 presos e atualmente conta com um deficit de cerca de 30% no efetivo de Agentes Penitenciários, para movimentações internas, acrescidos de outros 52% de deficit no efetivo de Agentes Penitenciários para as movimentações externas e segurança intramuros e externa, sendo que a referida penitenciária tem perfil específico de segurança e de tratamento do preso, peculiaridades das atividades laborais e necessidade excepcional de incremento de força de trabalho;

Considerando que a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu – PEF I, possui aproximadamente 950 presos em suas duas instalações, inclusive com presos de perfil faccionados e atualmente conta com um total de 80 Agentes Penitenciários adotando um perfil específico de

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
*ASSESSORIA TÉCNICA*

tratamento do preso, peculiaridades das atividades laborais e necessidade excepcional de incremento de força de trabalho;

Considerando que a Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão possui em média 1.200 presos e atualmente conta com um total de 121 Agentes Penitenciários, dentre estes estão servidores lotados na Direção, Dised, Diprom, Conselho Disciplinar, Central de Monitoração Eletrônica e Setor de Operações de Segurança – SOE e que a unidade penal já vem enfrentado dificuldades na realização das atividades rotineiras por conta do baixo número de Agentes nas equipes de segurança;

Considerando que Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - Unidade de Progressão (PEPG UP) encontra-se com aproximadamente 150 (cento e cinquenta) presos, mas em fase de mudança de sede administrativa, que elevará sua capacidade para 350 (trezentos e cinquenta) encarcerados, somando o quantitativo de 18 (dezoito) servidores policiais penais, havendo necessidade de quadro de funcionários para administração e controle das atividades dos presos de regime fechado, pelo perfil que caracteriza a Unidade de Progressão de Ponta Grossa, face à necessidade excepcional de incremento na força de trabalho, por questões de segurança;

Considerando as atividades específicas de controle e segurança dos membros do GSI DEPEN, composto por 13 (treze) membros, atuantes junto à Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Progressão - PEPG-UP, que demandam incremento de funcionários para a composição das equipes e cumprimento das rotinas de segurança;

Considerando a administração de aproximadamente 1.000 (mil) encarcerados na Cadeia Pública Hildebrando de Souza, que possui quadro de 18 (dezoito) policiais penais, que atuam junto às Chefias Plantonistas e demais postos de serviço, havendo necessidade de incremento na força de trabalho, haja vista perfil de presos administrados no estabelecimento nominado;

Considerando a necessidade de aumento no quantitativo diário nos plantões de Agentes Penitenciários, visando proporcionar uma maior segurança à Penitenciária Estadual de Londrina I – PEL I, que é destinada a presos de alta periculosidade e com indicação de integrarem facções criminosas;

Considerando que a Penitenciária Estadual de Piraquara – PEP, atualmente custódia em média 700 (setecentos) presos, destes em sua maioria, membros vinculados a OrCrim PCC, os quais apresentam um perfil de alta periculosidade e violência, atentando constantemente contra a segurança, ordem e disciplina, e ainda, informes de possíveis arrebatamentos, inclusive com o risco de utilização de explosivos para transpor as muralhas de proteção do Estabelecimento Penal, ainda que várias ações de enfrentamento a este perfil de criminosos vêm sendo adotadas diariamente,

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
*ASSESSORIA TÉCNICA*

observa-se que em razão do efetivo operacional encontrar-se defasado, alguns procedimentos mostram-se prejudicados, fragilizando a preservação na segurança da Unidade Penal;

Considerando as atribuições previstas na resolução 431/2012 SESP PR, imputando a Divisão de Operações de Segurança no âmbito do Departamento Penitenciário, as atribuições de resposta e prevenção a crises prisionais, escoltas de alto risco, atendimento ao público externo e funções correlatas da tropa de reserva DEPEN;

Considerando a defasagem de servidores que atuam junto às Centrais de Transporte, responsáveis pela realização dos deslocamentos de veículos visando atender diversos serviços relacionados à segurança, como escoltas judiciais e médicas, transferências de presos entre unidades penais, sem prejuízo a outros serviços necessários;

Informamos que os Agentes Penitenciários lotados nas unidades e setores a baixo relacionados, manifestaram-se positivamente no sentido de aderir ao **Projeto Piloto** de implantação da Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária. Assim, se Vossa Excelência entender necessária a alteração da escala de trabalho dos Agentes Penitenciários que laboram em Regime de Trabalho em Turnos - RTT, no sentido de passar a compreender 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso, visando a operacionalização da Atividade Extrajornada enquanto vigente o mencionado **Projeto Piloto**, atentamos para a necessidade de expedição de normativa própria, conforme disposto no Art. 2º, do Decreto nº 8572/2010, para a adoção da escala diferenciada:

- I – Penitenciária Estadual de Maringá – PEM;
- II – Penitenciária Estadual de Piraquara – PEP;
- III – Divisão de Operações de Segurança - DOS;
- IV – Centrais de Transporte – CT's;
- V – Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Progressão – PEPG-UP;
- VI – Cadeia Pública Hildebrando de Souza – CPHS;
- VII – Grupo de Segurança Interna - GSI – PEPG-UP;
- VIII – Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu – PEF;
- IX – Penitenciária Estadual de Londrina I – PEL1;
- X – Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão – PFB.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
*ASSESSORIA TÉCNICA*

Não obstante outras delimitações legais, insta salientar que a Atividade Extrajornada Voluntária deverá observar o disposto no Art. 3º, *Caput*, da Lei 19.130/2017, quanto ao intervalo mínimo de descanso de onze horas antes e depois da realização da Atividade Extrajornada Voluntária.

Por derradeiro, importante dizer que após a publicação e vigência das normas gerais que instituirá e viabilizará a Atividade Extrajornada Voluntária no âmbito do DEPEN, este Departamento regulamentará, por instrumento próprio, a sua operacionalização.

Atenciosamente,

**Francisco Caricati,**  
Diretor do Departamento Penitenciário.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
*ASSESSORIA TÉCNICA*

Ao Excelentíssimo Sr.

**Cel. Rômulo Marinho Soares**

Secretário de Estado da Segurança Pública

Curitiba - Paraná